



## SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 022/2022

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, QUAIS SEJAM: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, RECEPCIONISTA E OPERADOR DE ATENDIMENTO, COM FORNECIMENTO DE UNIFORMES, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA (STIEP OU CANELA) E NA DELEGACIA REGIONAL DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO SEU ANEXO.**

MFA

MCA

### CONTRATANTE:

O **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 15.246.655/0001-11 com sede na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111, Edf. Liz Corporate, 13º andar, Caminho das Árvores – Salvador/Ba, CEP: 41820-560, Tel: (71) 3114-2527/2525, em conformidade com a Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente Dr. Marcel Lautenschlager Arriaga, CPF n° 003.028.768-55, RG n° 8633122 – SSP-SP, CRO n° 5172.

### CONTRATADO:

**TROIA ASSESSORIA E SERVICOS TECNICOS LTDA**, CNPJ: 26.387.303/0001-00, situada a Rua Professor Vicente Silveira, n° 755, Vila União -Fortaleza – Ceará, Cep: 60.410-672, Tel: (85) 98102-8807, e-mail: troiaservicos.licitacoes@gmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. Marcelo Freire de Aguiar, CPF: 008.934.613-00, RG: 05029943209 Detran/CE, de acordo com o Processo Administrativo n° 12/2022 e Pregão Eletrônico n° 004/2022, a seguir denominado simplesmente de **CONTRATADO**, na melhor forma de Direito, RESOLVEM celebrar o Segundo Termo Aditivo de Valor à contratação realizada, segundo as cláusulas e condições seguintes:

- 1. Processo Administrativo n° 012/2022**
- 2. Pregão Eletrônico n° 004/2022**
- 3. Contrato Primitivo n° 022/2022**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo é o Aditivo de Valor ao Contrato, constante da **CLÁUSULA SEXTA** do contrato primitivo, firmado em 29 de setembro de 2022, de acordo com a autorização contida no Processo Administrativo n° 12/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em mão de obra de serviços terceirizados de apoio



administrativo, quais sejam: auxiliar administrativo, recepcionista e operador de atendimento, com fornecimento de uniformes, a serem executados nas dependências da sede do Conselho Regional de Odontologia da Bahia (Stiep ou Canela) e na Delegacia Regional do município de Eunápolis, conforme as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e seus anexos, **bem como a alteração da Cláusula 9º do Contrato Primitivo, que diz respeito à fiscalização do contrato; e ainda a inclusão da Cláusula de Confidencialidade das Informações, de acordo com a LGPD.**

MFA

MCA

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, tendo seu início estipulado para o dia 10/06/2024.

§1º Este Termo Aditivo pode ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública após os primeiros 30 (trinta) dias considerando o disposto no art. 58, II, da lei 8.666/1993.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

Pela execução dos serviços deste Termo Aditivo de Contrato, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 7.190,26 (sete mil cento e noventa reais e vinte e seis centavos)**, correspondente ao período máximo de **60 (sessenta) dias**, podendo ser reduzido para **R\$ 3.595,13 (três mil quinhentos e noventa cinco reais e treze centavos)**, em virtude do prazo inicial constante na Cláusula Segunda.

§1º – A contratante somente pagará a contratada os valores efetivamente consumidos, de acordo com sua demanda de postos de trabalho, obedecidos os limites do prego eletrônico nº 004/2022. As solicitações de postos de trabalho serão formalizadas através de ordem de serviço, com emissão da respectiva nota de empenho no valor correspondente.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: **6.2.2.1.1.01.04.04.004.033 - Serviços de Apoio Adm, Técnico e Operacional**

## **CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O acompanhamento, gestão e fiscalização da execução do presente Contrato será de responsabilidade do funcionário designada em fls. dos autos do Processo Administrativo de nº 012/2022, de acordo com o estabelecido no artigo 58, inciso III c/c do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativo, bem como na Portaria nº 038/2023 do CRO-BA.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES CONFORME A LGPD**

6.1 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela **CONTRATADA**, obrigando-se ela a tratar os dados da **CONTRATANTE** que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD);



6.2 Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD);

MFA

6.3 A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50º, LGPD);

MCA

6.4 Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15º, LGPD).

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original, firmado em 29 de setembro de 2022 e não modificadas por aditivo.

Salvador-BA, 04 de junho de 2024.

Assinado eletronicamente por:  
Marcel Lautenschlager Arriaga  
CPF: \*\*\*.028.768-\*\*  
Data: 04/06/2024 16:33:26 -03:00



**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA**

**Marcel Lautenschlager Arriaga**

**Presidente // CRO 5172**

**CPF: 003.028.768-55 // RG: 8633122 – SSP-SP**

Assinado eletronicamente por:  
Marcelo Freire de Aguiar  
CPF: \*\*\*.934.613-\*\*  
Data: 04/06/2024 16:30:18 -03:00



**CONTRATADO: TROIA ASSESSORIA E SERVICOS TECNICOS LTDA**

**CNPJ: 26.387.303/0001-00**

**Representante Legal: Marcelo Freire de Aguiar**

**CPF: 008.934.613-00 // RG: 05029943209 Detran/CE**



# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: DBMCT-PEX9N-TZU8R-GL5VX

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Marcelo Freire de Aguiar (CPF \*\*\*.934.613-\*\*) em 04/06/2024 16:30 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.18.155.214	Não disponível
Autenticação	tro*****@gmail.com
Email verificado	
4ptNGHGy93jtSEt9bxpVPtlvaqu1zlwKEMv8eVFv/aA=	
SHA-256	

- ✓ Marcel Lautenschlager Arriaga (CPF \*\*\*.028.768-\*\*) em 04/06/2024 16:33 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.0.152.87	Não disponível
Autenticação	Whatsapp (final 0382)
xFhIMZE+eSBmUjbkiG495c2DBaSkTFhtOx5cPMAqQTQ=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.wesign.com.br/validate/DBMCT-PEX9N-TZU8R-GL5VX>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.wesign.com.br/validate>